



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-226/2025

Dispõe sobre o reconhecimento da Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e reconhecida a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de cada ano, como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.

Art. 2º Como patrimônio cultural imaterial, a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada em Santo Antônio dos Campos, poderá ser objeto de políticas públicas de preservação, promoção e divulgação por parte do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades civis, religiosas e culturais.

Art. 3º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Alvorada de Santo Antônio e São Sebastião, realizada nos dias 12, 13 e 14 de junho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z71**2QQ****ZYW****96Q**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-286/2025

Denomina “Lázaro Perpétuo Sales” a Praça de Esportes do Bairro Jardim Candidés, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Lázaro Perpétuo Sales” a Praça de Esportes do Bairro Jardim Candidés, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior
1º Secretário***



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Lázaro Perpétuo Sales, filho de Francisco Sales e Maria Isabel Sales, nasceu na cidade de Iguatama no dia 21 de março de 1943. Foi o terceiro filho de uma família de nove irmãos, dos quais três ainda estão vivos: Selma, Ana Maria e João.

Em 1949, aos seis anos de idade, mudou-se com seus pais para Divinópolis, passando a residir no bairro Niterói, onde viveu sua infância e toda a sua juventude.

Filho de família humilde, estudou apenas até o 3º ano do ensino da época. Mesmo com pouca escolaridade, sabia ler e escrever e sempre demonstrou grande disposição para o trabalho. Ao longo da vida exerceu diversas funções em empresas da cidade, como Pneu Rodas, Recapagem Bandeirantes, Ferroeste, Alumínios Alvorada, Fundação Candidés e Coca-Cola.

Sr. Lázaro era também um grande pescador e ficou muito conhecido no bairro Niterói. Sempre que ocorria algum afogamento no Rio Itapecerica, era chamado para auxiliar nos resgates, pois nadava muito bem. Naquela época, Divinópolis ainda não contava com a atuação do Corpo de Bombeiros na cidade.

A vida fez com que Lázaro aprendesse um pouco de tudo. Era uma pessoa sempre disposta a ajudar o próximo, sendo conhecido por dividir com os outros tudo aquilo que tinha. Por esse motivo, era rodeado de amigos e muito querido por todos que o conheciam.

No ano de 1979 mudou-se para o Bairro Jardim Candidés, mais precisamente para a Rua Nova Friburgo, sendo um dos primeiros moradores da região. Naquela época o bairro ainda não possuía energia elétrica nem água encanada. Por ter vivenciado essas dificuldades, nutria o sonho de ver o bairro asfaltado e com infraestrutura digna para todos os moradores. Na comunidade, ficou conhecido como “Delegado”, pois sempre que surgia algum problema no bairro era chamado para ajudar a resolver. Apesar da fama de homem bravo, possuía um coração generoso e estava sempre disposto a colaborar com a comunidade.

Casou-se pela primeira vez com Maria de Jesus Sales, com quem teve dois filhos: Anderson e Sônia. Do segundo casamento, com Wander Eustáquia, nasceram três filhos: Andreia, Samuel e Adriana, além de dois filhos de coração: Uanderson e André. De sua família vieram ainda 22 netos e 8 bisnetos.

Homem humilde, trabalhador, pai de família e amigo, Lázaro Perpétuo Sales era reconhecido por sua honestidade e pelo carinho que demonstrava por todos ao seu redor.

Lázaro Perpétuo Sales faleceu no dia 28 de janeiro de 2005, aos 61 anos de idade, deixando um importante legado para a cidade de Divinópolis, especialmente para a região do Bairro Jardim Candidés, pela qual lutou durante toda a sua vida em busca de mais dignidade, qualidade de vida e segurança para os moradores.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P54**6XX****LGJ****YVY**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-295/2025

Denomina “Júlio Maria Pinto” a Praça localizada entre as Ruas Petrópolis, Pedro Pires, Orsini Gomides Campos e São Sebastião, no Bairro São Sebastião, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Júlio Maria Pinto” a Praça localizada entre as Ruas Petrópolis, Pedro Pires, Orsini Gomides Campos e São Sebastião, no Bairro São Sebastião, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior
1º Secretário***



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Júlio Maria Pinto nasceu em 26 de março de 1945, na cidade de Bom Despacho, em Minas Gerais, filho de João Pereira Pinto e Carmelita Soares. Era casado com Sérgia Maria Ferreira e pai de três filhos: Janslley Daniel Ferreira Pinto, Jerusa Lizziane Aparecida Pinto e Geizziane Aparecida Ferreira Pinto, avô de cinco netos.

Em 1965 ingressou na carreira militar, tornando-se soldado da Polícia Militar de Minas Gerais, onde exerceu a profissão por dez anos. No ano de 1969 mudou-se para Divinópolis, onde realizava, nos períodos de folga, serviços de despachante veicular. Atividade que o cativou e o inspirou a deixar a Polícia Militar para atuar como despachante.

No ano de 1970, Júlio abriu o primeiro escritório de despachante da cidade, localizado próximo ao Mercado Central, onde permaneceu por 46 anos, prestando serviço de qualidade aos munícipes de Divinópolis. Ao longo deste vasto tempo de trabalho, pôde acompanhar e contribuir com o desenvolvimento de Divinópolis.

Desde criança, Júlio sempre mostrou interesse e cuidado pelo meio ambiente. Gostava de plantar e preservar a natureza. Ele acreditava que a preservação do meio ambiente era fundamental para a qualidade e longevidade da vida. Em 2016, seu envolvimento com o meio ambiente se destacou, pois após a pavimentação da Avenida Pedro Pires, no Bairro São Sebastião, próximo à sua residência, foi idealizado por ele um trabalho de arborização, onde foram plantadas várias espécies nativas, destacando-se as frutíferas e medicinais. Também foi feito, com autorização da Prefeitura, um pequeno espaço para descanso e bem-estar de todos que passavam pelo local. O espaço era mantido sempre limpo e preservado, pois todos os dias pela manhã Júlio varria toda a extensão e regava as diversas plantas.

No início do ano de 2018, ele idealizou um novo espaço em um canteiro central em frente à Escola Municipal São Sebastião, o que era simplesmente um obstáculo físico utilizado para separar duas vias tornou-se um espaço encantador e atraente para os moradores de toda a região.

Apesar do jeito simples e descontraído, possuía caráter inquestionável, era querido por vários moradores e amigos que reconheceram seu trabalho voluntário e prestativo em prol do seu bairro. Com isso, adquiriu grande conhecimento ao longo da vida, através da sua dedicação ao trabalho, à família e ao meio ambiente.

Faleceu em 29 de agosto de 2025, deixando um enorme legado de aprendizado, contribuindo com todos os moradores do Bairro São Sebastião.

Júlio deixou a esposa Sérgia Maria Ferreira, as filhas Janslley, Jerusa e Geizziane, e os netos Miguel, Alice, Rafael, Maria Flor e Maria Clara.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0WO**2KK****L7R****ZMP**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-005/2026

Dispõe sobre a utilização de pulseiras de identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com deficiências ocultas nas unidades públicas de saúde do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito das unidades públicas de saúde do Município de Divinópolis, a utilização facultativa de pulseiras de identificação com símbolos internacionalmente reconhecidos, destinada a promover o atendimento humanizado, inclusivo e respeitoso às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º As pulseiras de identificação poderão conter, entre outros símbolos internacionalmente reconhecidos:

I - o símbolo do quebra-cabeça, representativo do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II - o símbolo do girassol, representativo de deficiências ocultas, tais como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), fibromialgia, epilepsia, entre outras condições correlatas.

§ 2º A adesão ao uso das pulseiras será voluntária e dependerá de manifestação expressa da própria pessoa ou de seu responsável legal, sendo vedada qualquer forma de constrangimento, discriminação ou obrigatoriedade.

§ 3º O uso da pulseira terá caráter exclusivamente identificativo, não substituindo documentos médicos, laudos ou outros meios formais de comprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º As unidades públicas de saúde do Município deverão promover ações de orientação e sensibilização de seus profissionais quanto ao reconhecimento dos símbolos previstos nesta Lei e à adoção de condutas compatíveis com as necessidades específicas das pessoas identificadas.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deverão observar as diretrizes de humanização do atendimento, respeitando as particularidades comportamentais, comunicacionais e sensoriais dos usuários.

Art. 3º As instituições de saúde privadas localizadas no Município de Divinópolis poderão, de forma colaborativa, adotar as medidas previstas nesta Lei, inclusive promovendo a capacitação de seus profissionais para o adequado acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências ocultas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W1M**9QQ****WD0****KME**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-008/2026

Declara de utilidade pública a Associação Olhares Notáveis de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com sede e foro no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Olhares Notáveis de Apoio às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inscrita no CNPJ nº 58.559.703/0001-34, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, todos assinados pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

***Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara***

***Vereador Breno Júnior
1º Secretário***

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LXG**1VV****2OM****6Q5**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-018/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, inscrito no CNPJ nº 18.065.469/0001-74, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do balanço de receitas e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, todos assinados pelos seus representantes legais: Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WXJ**399****6Y2****OJ1**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº EM-015/2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 17.924.838,38 (dezessete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Superintendência de Obras Públicas e Planejamento o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 17.924.838,38 (dezessete milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.09.02.15.451.2090.1505 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 - F. 0597 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R\$ 53.251,47

02.09.02.15.451.2090.1506 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E CONVIVÊNCIA

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R\$ 3.999.129,12

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.....R\$ 714.582,70

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R\$ 192.024,79

4.4.90.51.00 - F. 0599 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R\$ 81.705,01

02.09.03.15.451.2090.1511 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MICRODRENAGEM URBANA E RURAL

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R\$ 6.268.107,24

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2700 - Obras e Instalações.....R\$ 484.556,92

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2706 - Obras e Instalações.....R\$ 19.515,29

4.4.90.51.00 - F. 0615 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R\$ 1.491.389,98



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

02.09.03.17.512.2090.1512 - INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO,
MACRODRENAGEM E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 - F. 0619 - Fonte 2759-005 - Obras e Instalações.....R\$ 418.259,81

02.09.05.15.451.2090.1520 - INFRAESTRUTURA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES
PÚBLICAS
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2501 - Obras e Instalações.....R\$ 4.160.407,56
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Fonte 2710 - Obras e Instalações.....R\$ 41.908,49
Total.....R\$ 17.924.838,38

Parágrafo único. Para fazer face às despesas de que trata o caput, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de março de 2026.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara

Vereador Breno Júnior
1º Secretário

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KYL**2PP****WVX****PLO**